

Governador destaca a função do ... Relatório da Escola

(Conclusão da 1.ª pag.)

hoje estão proliferando em todo o Estado, num exemplo raro e digno de ser seguido, do que consegue a livre iniciativa aliada com o Poder Público".

Combate à inflação

Com a palavra, o deputado Benedito Matarazzo, destacou que "a assinatura desses documentos representa o melhor, o mais efetivo e perfeito modo de fixar o homem rural em sua terra; representa, sem favor algum, o mais eficiente combate à inflação e o único processo capaz de impedir o êxodo rural".

Referindo-se ao financiamento para eletrificação do Alto-Parabá, disse o parlamentar: "A região beneficiada é produtora de vinte mil litros de leite, abrange cinco municípios e a área rural que será servida pela eletrificação alcança cerca de doze mil, alqueires".

Mais adiante, frisou o sr. Benedito Matarazzo: "Quer queiram quer não os seus adversários políticos, o governador Adhemar de Barros é, comprovadamente, o líder autêntico e o mais legítimo intérprete dos ideais da Revolução de 31 de março e, por assim ser, é também o que sempre foi: um homem profundamente humano, um governante que ataca e solucionava os problemas sem demagogia, sem alardes, do que nos dá um belo exemplo esta solenidade".

Municípios beneficiados

Além do empréstimo que será concedido à Cooperativa de Eletrificação Rural do Alto-Parabá, são os seguintes os municípios que, de acordo com os despachos governamentais, receberão auxílios destinados a obras de energia elétrica: Buritama — Cr\$ 13.986.140,00; Cajamar — Cr\$ 6.496.000,00; Estréla D'Oeste — Cr\$ 8.015.990,00; Gastão Vidigal — 5.473.680,00; Guarani D'Oeste — Cr\$ 3.693.000,00; Palestina — Cr\$ 1.490.000,00; Píñhal — Cr\$ 4.688.440,00; Taciba — Cr\$ 16.658.730,00 e Tupi Paulista — Cr\$ 12.506.100,00.

Técnica Industrial

O Conselho Técnico Administrativo da Escola Técnica Industrial de São Bernardo do Campo foi recebido em audiência pelo prof. Ataliba Nogueira, Secretário da Educação, ocasião em que entregou o relatório daquela Escola, com vistas ao Acôrdo existente com a República Federal Alemã. De posse dos elementos contidos no referido relatório, estará o prof. Ataliba Nogueira em condições de tratar diretamente sobre o assunto, quando de sua próxima viagem a Alemanha.

Prefeitos no S.M.

Estiveram ontem no Serviço de Cooperação com os Municípios do Palácio do Governo, tratando de assuntos administrativos de suas respectivas cidades, os seguintes Prefeitos: Islon F. Toledo, de Cajamar; Fuad Eid, de Glicério; Antonio Boim, de João Ramalho; Osvaldo Sonego, de Palestina; Wilson G. Leal, de Monte Aprazível; Edison J. Geraissato, de Penápolis; Augusto Lala, de Santo Antonio da Posse; Benedito G. Ribeiro, de Fartura; Alvaro L. Ribeiro, de Itapuru; José Luiz Duarte, de Paranapanema; João S. Geraldês, de Balsamo; Alcides R. Mendes, de Buritama; José Miranda, de Sumaré; Nafetale Pereira Dias, de Gastão Vidigal; João O. Zerzetti, de Taciba; Alcyr E. dos Santos, de Presidente Alves; José P. Cardoso, de Caçapava; Seme Issa, de Ibiuna; Adolfo Mantovani, de Águas de Lindóia; Pedro F. Oliveira, de Guarani D'Oeste.

Banco do Estado na campanha de aumento da produtividade

No corrente mês está sendo desenvolvida intensa campanha de aumento de produtividade, com a mobilização dos diversos setores da produção, o que contribuirá para combater os efeitos adversos da inflação.

Objetivando divulgar tudo quanto se relaciona com o "Mês da Produtividade", o Banco do Estado de São Paulo, com a colaboração da Associação Comercial de Santos, promoveu, na sede daquela entidade, ampla reunião para esclarecer aos interessados sobre as finalidades da Carteira de Expansão Econômica do referido estabelecimento de crédito.

Industrialização do pescado
Na mesma ocasião, foi assinado contrato de financiamento à firma "Guarujá Frio-Pesca", para o incremento e a industrialização do pescado no litoral paulista. Durante a solenidade, vários ora-

dores fizeram-se ouvir, enaltecendo a atuação do governador Adhemar de Barros em benefício da lavoura, da pecuária e da pesca.

Reivindicação de Birigui

O governador Adhemar de Barros recebeu ontem delegação de autoridades do município de Birigui, quando foram apresentadas ao chefe do Executivo, reivindicações para aquela localidade.

Ainda durante a audiência, o prefeito da cidade, sr. Mário Cren dos Santos, entregou ao chefe do Executivo paulista memorial contendo 40 mil assinaturas, de estudantes, prefeitos e povo de toda a Alta Noroeste, solicitando a sanção do projeto de lei que cria a Universidade da Noroeste; e que sua instalação seja na cidade de Birigui.

Ganharão pontos colaboradores

do Censo Escolar

As autoridades escolares e professores que participarem dos trabalhos do censo escolar, a iniciarse no próximo dia 3 de novembro, receberão, por intermédio da Comissão Estadual do Censo Escolar, certificados com valor de títulos nos concursos de ingresso e remoção no magistério oficial.

A determinação consta de Ato agora assinado pelo professor Ataliba Nogueira, secretário da Educação.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
R. DA GLÓRIA, 358
SÃO PAULO

Diretor: Wanduick Freitas
Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto:
Albino Guimarães Amaral

Telefones
Diretoria 36-2539
Gerência 36-2752
Contadoria 36-2764
Expediente 36-7931
Seção do Pessoal 36-6183
Redação 34-5810
Tesouraria. Publicações 36-2684
Revisão, Impressão e
Manutenção 36-6184
Material 36-2587
Assinaturas e Arquivo 36-2724
Oficina do Jornal 36-2552
Oficina de Obras 36-2598

Venda Avulsa
Número do dia Cr\$ 50,00
Número atrasado do ano
corrente Cr\$ 65,00

Assinaturas
DIÁRIO DO EXECUTIVO
Anual Cr\$ 6.000,00
Semestral Cr\$ 3.000,00

DIÁRIO DA JUSTIÇA
Anual Cr\$ 5.000,00
Semestral Cr\$ 2.500,00
Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções de jornais:

RUA DA GLÓRIA, 346

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 8.342, DE 8 DE OUTUBRO DE 1964

Modifica dispositivos de leis de auxílio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Casa das Meninas «Amando de Barros», de Botucatu, e Liceu Eduardo Prado S/A., de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 3 do item XII da Relação n.º 32 e do n.º 19 do item XXVII da Relação n.º 50, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 2.º — Ficam retificados para Secretaria das Famílias, de São Paulo, Instituto Maria José, para bolsa de estudo, de São Paulo, Sociedade Ginásio IV Centenário Ltda., de São Paulo, Associação das Ex-Alunas do Colégio Nossa Senhora De Sion, para bolsa de estudo, de São Paulo, e Caixa Escolar do Grupo Escolar de Vila Gisela, de São Caetano do Sul, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 32 do item III da Relação n.º 19; dos ns. 33 e 68 do item XXII da Relação n.º 30; do n.º 14 do item XIX da Relação n.º 85; e do n.º 21 do item XIII da Relação n.º 110, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 3.º — Fica retificada para Colégio e Escola Normal 7 de Setembro, Sociedade Civil, de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 42 do item XXII da Relação n.º 30 e do n.º 40 do item XVI da Relação n.º 50, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964, e do n.º 10 do item XXIII do artigo 9.º da Lei n.º 8.230, de 13 de julho de 1964.

Artigo 4.º — Ficam retificadas para Corporação Musical «Carlos Gomes», de Araraquara, Lira Guaraciense, de Guaraci, e Liceu Eduardo Prado S/A., de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 30 do item II, do n.º 4 do item XVI e do n.º 53 do item XLII, todos da Relação n.º 51 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 5.º — Ficam cancelados: o n.º 4 do item III da Relação n.º 19; o item VII e os ns. 9, 19 e 108 do item IX da Relação n.º 46; o item XII e os ns. 5 e 24 do item XXV da Relação n.º 80, o n.º 2 do item XV e o n.º 14 do item XXIV da Relação n.º 105, e o n.º 38 do item XIII da Relação n.º 110, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 6.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil cruzeiros) Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 1 do item XVIII e o n.º 1 do item XXII da Relação n.º 105 e o n.º 62 do item XIII da Relação n.º 110, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 7.º — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 5.º e 6.º, são concedidos os seguintes auxílios:

I — de Conchal	
Paróquia Coração de Jesus, para obras da sede social ..	400.000,00
II — de Itapira	
Santa Casa de Misericórdia de Itapira, para compra de relógio-ponto ..	260.000,00
III — de Itapetininga	
Asilo São Vicente de Paulo ..	50.000,00
IV — de Mogi Guaçu	
Viracopos F. C.	120.000,00
V — de Mogi Mirim	
1 — Guarani F. C. para o Santo Luzia F. C.	40.000,00
2 — Paróquia de São José, para as obras da Capela Nossa Senhora de Monte Serrat, da Vila Bianchi ..	250.000,00
3 — Tucuru F. C.	50.000,00
VI — de Santo André	
Escola de Química Industrial do A. B. C.	50.000,00
VII — de São Caetano do Sul	
Instituto Advértista de Ensino, para bolsa de estudo ..	500.000,00
VIII — de São Paulo	
1 — Centro Social de Vila Mariana ..	200.000,00
2 — Comissão de Obras da Construção da Igreja de Santa Rita de Cássia, do bairro de Mirandópolis ..	400.000,00
3 — Externato Jardim São Paulo à rua Leônicio de Magalhães ..	3.000.000,00
4 — Ginásio Agostiniano São José para bolsa de estudo ..	107.000,00
5 — Ginásio e Escola Normal Particular Nossa Senhora de Lourdes das Irmãs Franciscanas Imaculada Conceição, para bolsa de estudo ..	50.000,00
6 — Hospital Nossa Senhora do Carmo S/A. para atendimento a doentes pobres ..	1.000.000,00
7 — Instituto Nossa Senhora Auxiliadora para bolsa de estudo ..	35.000,00
8 — Sociedade dos Amigos de Vila Lucia ..	308.000,00
IX — de Taubaté	

Escola Assistencia. Dom Bosco 4.000.000,00

Artigo 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de outubro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins

respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Publicação na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 8.343, DE 8 DE OUTUBRO DE 1964

Dispõe sobre a criação do Estádio Regional no município de Sorocaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — E' criado um Estádio Regional em Sorocaba.

Artigo 2.º — A construção e instalação do órgão de que trata o artigo anterior, bem como sua administração e funcionamento, obedecerão ao disposto na Lei n.º 7.880, de 23 de abril de 1963.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Estádio ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 8.344, DE 8 DE OUTUBRO DE 1964

Modifica dispositivo de leis de auxílio

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Fundação Liceu Pasteur, de São Paulo, Escola Técnica de Comércio São José, de São Joaquim da Barra, e Liceu Professor José Geraldo Koppe — Curso Técnico e Industrial de São Carlos, de São Carlos respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 78 do item XIX da Relação n.º 54 e do n.º 5 do item XXXI da Relação n.º 81, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963, e do item XVI do artigo 11 da Lei n.º 8.162, de 10 de junho de 1964.

Artigo 2.º — Ficam retificados para S.E.R.E.P. — Estréla de Prata, de São Paulo, Colégio Fernando Magalhães, de Marília, Ginásio e Escola Normal São José, de São Bernardo do Campo, União Assistencial Espirita de Araçatuba, para o Lar do Menor, Instituto de Ciências e Letras Limitada, de São Paulo, União Agrícola Barbarense Futebol Clube, de Santa Bárbara D'Oeste, Instituto Metodista Educacional, para bolsa de estudo, de Ribeirão Preto, Instituto de Ciências e Letras Limitada, de São Paulo, e Caixa Escolar do Grupo Escolar de Vila Gisela, de São Caetano do Sul, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 46 do item IV da Relação n.º 10; do n.º 12 do item XXII e do item XXXII da Relação n.º 29; do n.º 39 do item I da Relação n.º 31; do n.º 81 do item XVI da Relação n.º 50; do n.º 3 do item XVI da Relação n.º 65; do n.º 22 do item XII da Relação n.º 73; do n.º 62 do item IX da Relação n.º 79; e do n.º 1 do item XVI da Relação n.º 89, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 3.º — Ficam cancelados o n.º 8 do item IX, o n.º 1 do item XII e os ns. 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 32, 37, 44, 48 e 49 do item XVI, todos da Relação n.º 40 do artigo 1.º da Lei n.º 6.708, de 4 de janeiro de 1962.

Artigo 4.º — Ficam cancelados: o item III da Relação n.º 8; o item XXIX da Relação n.º 16; os ns. 1, 2, 3 e 4 do item XXXVII da Relação n.º 29; o n.º 4 do item III e o n.º 1 do item IX da Relação n.º 38; e o n.º 8 do item VI da Relação n.º 58, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 5.º — Ficam cancelados: o n.º 1 do item II, os ns. 3, 4, 5, 6 e 7 do item IV, o item V, os ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do item VI, os ns. 2, 18, 22, 23 e 24 do item VIII, os itens IX e X, os ns. 4 e 6 do item XI, os ns. 1, 2 e 3